



A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA - PR**

Recuperação Judicial nº 0032474-11.2015.8.16.0185

**BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO - EIRELI (em
recuperação judicial)**, por seus advogados, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, em atenção aos requisitos legais
constantes nos incisos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005,
tempestivamente apresentar o seu Plano de Recuperação Judicial e
respectivos anexos.

Requer-se, por fim, o pedido para que todas as publicações
sejam realizadas exclusivamente em nome do procurador Assione
Santos, inscrito junta à OAB/PR nº 50.454 e OAB/SP nº 283.602, sob
pena de nulidade.

Pede deferimento.

Curitiba, 19 de janeiro de 2016.

Assione Santos

OAB/PR n.º 50.454

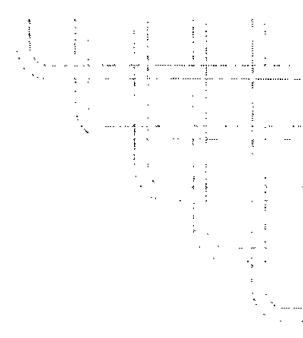
OAB/SP n.º 283.602

Marcos Flávio de Oliveira

OAB/PR n.º 50.949

OAB/SP n.º 352.698





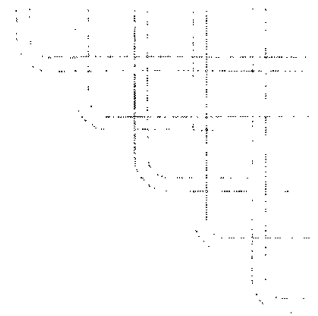
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA FORMA DA LEI Nº
11.101/2005.**

BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO - EIRELI

CURITIBA

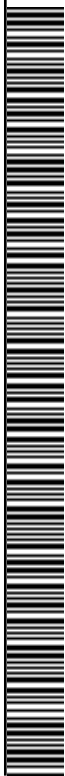
2016





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 - Considerações Iniciais	4
1.2 - Objetivo.....	5
1.3 - Escopo e Metodologia.....	6
1.4 - Estratégia e Estrutura Corporativa	6
2. HISTÓRICO	7
2.1 - A Empresa	7
2.2 - Relevância Social da Recuperanda	8
2.3 - Causas que Contribuíram para a Situação Financeira Atual.....	9
2.3.1 - O Cenário Macroeconômico	9
2.3.2 - As Expectativas de Crescimento Frustradas	11
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	13
3.1 - Dilação de prazos das obrigações devidas	13
3.2 - Do aumento de receita no faturamento proveniente da Votorantim	14
4. ECONOMIAS E ADEQUAÇÕES DE CUSTOS	14
5. DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA	
RECUPERANDA.....	15
5.1 - Especificamente - Da possibilidade de "venda da empresa" mediante cisão da Recuperanda.....	15
5.2 - Especificamente - Da possibilidade de incorporação ou fusão da Recuperanda.....	16
6. DO PLANO DE PAGAMENTO	16
6.1- Dos Credores.....	16
A) Credores com Privilégio Especial - Trabalhistas :	17
B) Ações Trabalhistas - Valores Controvertidos	17
C) Credores com Garantia Real.....	18
D) Credores Quirografários (Categoria Geral).....	18





E) Dívidas Fiscais.....	19
6.2 - Da forma do Pagamento.....	19
6.3 - Forma de Reajuste.....	20
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
8. CONCLUSÃO	21
9. ANEXOS:.....	21





1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com a intenção de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") ora proposto, sob a égide da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei nº. 11.101/2005), pela **BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO - EIRELI**.

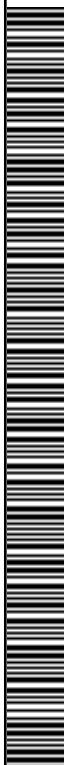
Este "PRJ" é entregue perante o juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba -, junto ao processo de Recuperação Judicial autuado sob o n.º 0032474-11.2015.8.16.0185, viabilizando-se o seu acesso por todos os interessados, quer sejam, credores, trabalhadores, financiadores, fornecedores, acionistas, Ministério Público, entre outros.

As informações contidas neste "PRJ" foram preparadas com o objetivo de auxiliar as partes interessadas em desenvolver sua própria avaliação das condições intrínsecas da "BENDERTEC", não se pretendendo abranger, por outro lado, todas as informações de mercado que possam conduzir às projeções apuradas.

1.1 - Considerações Iniciais

O presente Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") é fruto de vários estudos que levaram em conta aspectos qualitativos e quantitativos das operações realizadas pela empresa, buscando o envolvimento de pessoas altamente especializadas nas áreas estratégicas, tais como: comercial, custos, produção, tecnologia, administrativo, financeiro, negócios, jurídica, entre outras.

Desta forma, buscou-se formatar um "PRJ" que contemple todas as possibilidades de negócios envolvendo as diversas formas de operação para a "BENDERTEC", a fim de aferir o resultado esperado, qual seja, a **viabilização da operação normal da empresa e o resgate de todos os créditos habilitados**





no processo de Recuperação Judicial, garantindo a tranquilidade necessária para os credores, conforme ora se apresenta.

1.2 - Objetivo

No presente "PRJ" ora apresentado, será abordada a análise econômico-financeira da "BENDERTEC", sob todos os aspectos possíveis para as atividades da Recuperanda, bem como as medidas a serem adotadas para que a empresa se torne viável financeira e operacionalmente, de forma a eliminar os débitos gerados ao longo dos últimos anos.

Demonstradas todas as medidas necessárias para garantir a geração de recursos operacionais para quitar o passivo da "BENDERTEC", verifica-se que o presente "PRJ" possui o escopo de abordar todos os aspectos e possibilidades reais de geração dos recursos necessários para pagamento do passivo devido à credores habilitados no processo de Recuperação Judicial.

Cabe salientar, por oportuno, que o "PRJ" foi desenvolvido através de um processo conjunto entre a administração da empresa, seus funcionários, fornecedores, instituições financeiras e demais agentes interessados na manutenção das operações.

Desta forma, busca-se conciliar os interesses de todos os envolvidos no processo, apresentando soluções viáveis para que a BENDERTEC, ofereça aos seus credores condições superiores àquelas que seriam obtidas na eventualidade de uma liquidação judicial. Além disso, pretende-se manter a função social e histórica da empresa, qual seja, garantir a geração de empregos, o desenvolvimento econômico da sociedade local, bem como a manutenção e estabilização de uma empresa que possui uma marca solidificada no mercado que atua.





1.3 - Escopo e Metodologia

Com fundamento em relatórios e informações sobre a "BENDERTEC", bem como do segmento em que ela atua, foram analisados os aspectos operacionais e financeiros da empresa. Estas informações foram levadas aos fornecedores, instituições financeiras e demais interessados, no intuito de se criar um consenso a respeito das premissas e medidas a serem tomadas para a recuperação da capacidade de geração de caixa, assim como a viabilização de se auferir as demais receitas previstas para consequente pagamento do passivo da empresa.

Através de tais procedimentos, foi possível detectar e entender os problemas e as dificuldades que fizeram a "BENDERTEC" recorrer ao processo de Recuperação Judicial.

1.4 - Estratégia e Estrutura Corporativa

O Plano de Recuperação contém uma série de elementos, os quais incluem os abaixo listados, mas que não se limitam a eles:

- a) Implementação de medidas para melhorar os resultados operacionais, baseados no Plano de Reestruturação Operacional elaborado e;
- b) Alinhamento das condições de trabalho e remuneração com as praticadas no mercado, de forma a assegurar a competitividade da "BENDERTEC".

O administrador da empresa está apto a analisar, estruturar e renegociar os aspectos financeiros dos passivos, bem como qualquer operação da "BENDERTEC", preparando uma avaliação preliminar e assumindo a continuidade das atividades da empresa.





Cabe ainda aos administradores efetuar, diariamente, revisão e identificação de eventuais propostas de potenciais financiamentos ou até mesmo aquisições, através de dívida ou capital, assim como assessorar e assistir no desenvolvimento de estratégias para negociação com os credores e aprovação do Plano de Recuperação, sendo consideradas metas importantes de acompanhamento em conjunto com os advogados da "BENDERTEC".

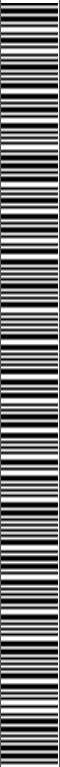
2. HISTÓRICO

2.1 - A Empresa

A BENDERTEC foi fundada em junho de 2006, sob o nome comercial de AÇOTEC; com apenas 05 colaboradores, à época, dedicava-se à terceirização do corte e dobra de vergalhões de aço para construção civil, em parceria com a terceira maior siderúrgica do país no segmento de aços longos, a Votorantim Siderurgia.

Em 2011, em decorrência da existência de uma empresa homônima em Santa Catarina, mudou seu nome para BENDERTEC. Neste período a sociedade já contava com mais de 60 colaboradores, sendo a única empresa a prestar serviços de corte e dobra de aço para a Votorantim Siderurgia, que naquele momento tinha a primarização como foco.

Em 2013, estimulada pela própria Votorantim Siderurgia, que precisava expandir rapidamente sua capacidade produtiva para atender a grande demanda do mercado, a BENDERTEC ampliou suas instalações em Curitiba, passando de 2.400m² para 3.150 m² de área ocupada e, no mesmo ano, teve um novo contrato celebrado para abertura de uma filial no interior de São Paulo, estrategicamente localizada no Vale do Paraíba (Pindamonhangaba), para ser a unidade de corte e dobra mais próxima às unidades produtoras de aço da Votorantim (Barra Mansa - RJ e Resende - RJ) e aos maiores centros consumidores do país (região Sudeste).





Ainda em 2013, durante o bom momento econômico que o mercado nacional de construção civil atravessava, a BENDERTEC realizou vultosos investimentos em máquinas de alta qualidade. Isso fez com que nova filial de Pindamonhangaba já nascesse grande, em um galpão com mais de 4.000m² de área fabril e capacidade para superar as 3.000 mil toneladas mensais de aço cortado e dobrado, tendo ainda potencial para geração de mais de 200 empregos diretos.

Esses investimentos foram realizados com base em projeções econômicas do mercado fomentados pela expectativa de grandes obras públicas para atender a eventos como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016 e na expectativa de demanda e movimentação de mercado que estas proporcionariam, sempre alinhadas com previsões de crescimento da própria Votorantim Siderurgia, historicamente assertivas.

Infelizmente esse cenário animador não se realizou e desde 2014 uma profunda recessão (até mesmo retração econômica) tomou conta do país, cenário que obrigou diversas empresas nacionais, assim como a BENDERTEC a fazer ajustes para que fosse possível atravessar este momento.

A BENDERTEC que já contou com mais de 200 colaboradores e tem potencial para mais de 300 vagas, atualmente emprega diretamente 115 colaboradores.

2.2 - Relevância Social da Recuperanda

A "BENDERTEC" não possui apenas uma relevância econômica, mas também social para a região de Curitiba - PR e, especialmente, para Pindamonhangaba - SP, pela geração de empregos diretos e indiretos na região.

Assim, além dos motivos econômicos e de manutenção dos postos de trabalho, verifica-se que a preservação da "BENDERTEC" também possui um forte escopo social e de desenvolvimento das regiões em que está





localizada, relevância que deve ser ponderado pelo Poder Judiciário e por todos os envolvidos no processo recuperacional.

2.3 - Causas que Contribuíram para a Situação Financeira Atual

Embora administrada de maneira séria e eficiente, a BENDERTEC vem sofrendo dificuldades para fazer frente às suas dívidas, isso porque foram feitos investimentos vultosos estruturais que não tiveram - ainda - o retorno econômico no volume e nos prazos projetados, o que vem complicando o seu fluxo de caixa e sua capacidade de adimplência.

Esse momento, de forma resumida, deve-se: (a) ao cenário econômico mundial e setorial, que se retraiu de forma inesperada e (b) a não concretização das expectativas de fornecimento ao principal parceiro econômico da BENDERTEC, que pela primeira vez em sua história não se realizaram.

2.3.1 - O Cenário Macroeconômico

O crescimento da economia mundial foi decepcionante em 2014, contrariando as expectativas de uma aceleração no comparativo com 2013. Os países desenvolvidos foram impactados por diversos eventos, como o inverno rigoroso ocorrido nos EUA no começo do ano, os distúrbios geopolíticos e o ressurgimento de preocupações em relação ao potencial de crescimento de longo prazo pós-crise. Os países emergentes, por sua vez, sofreram com os impactos da retirada de estímulos da economia americana e os efeitos da desaceleração da economia chinesa.

A economia dos EUA, apesar do inverno rigoroso no início de 2014, consolidou-se como o eixo forte de recuperação da economia global, impulsionada pela grande oferta de energia a preço competitivo, com reflexos para os diversos setores de negócios, e apresentando consistente melhora do mercado de trabalho, crescimento do investimento e forte elevação no nível





médio de confiança na atividade do país. Ademais, é uma economia que vem sendo fortemente impulsionada por uma estrutura mais flexível para o desenvolvimento de negócios que a de outros países e pela inovação tecnológica, gerando ganhos significativos em produtividade.

Na China, a economia seguiu diminuindo seu ritmo de expansão devido à estratégia de controle mais restrito do crescimento do crédito. Com o intuito de evitar uma desaceleração mais acentuada, o governo chinês tem investido no mercado interno por meio de obras em infraestrutura e construção civil popular e, mais recentemente, no abrandamento das condições monetárias. Ainda assim, essa diminuição no ritmo de crescimento tem gerado impactos negativos sobre a economia global.

O crescimento da Zona do Euro continuou comprometido pela divergência de desempenho de seus principais países, consequência da dificuldade de encontrar políticas convergentes tanto para as economias mais fortes quanto para as mais fracas. Existem três pilares que atualmente comprometem o crescimento europeu: crédito, investimento e comércio, resultantes de problemas estruturais e conjunturais pós-crise. Além disso, os problemas políticos sucedidos do conflito entre Rússia e Ucrânia e as incertezas quanto ao futuro da economia grega têm impactado negativamente a confiança do empresário.

No Brasil, o ano de 2014 foi marcado pela conjuntura externa menos favorável e pelo baixo desempenho econômico, com crescimento do PIB de 0,1% muito aquém das expectativas do mercado no início de 2014.

As medidas adotadas pelo governo ao longo de 2014 não foram capazes de criar mecanismos que viabilizassem o crescimento econômico, causando distorções financeiras, aumentando as incertezas e comprometendo a credibilidade das políticas fiscal e monetária.

Alguns fatores contribuíram para a queda no nível de confiança dos agentes: câmbio ainda valorizado, aumento da tarifa da energia elétrica, não cumprimento da meta do superávit primário, aliados à alta inflação -





quando comparada a outros países - e à incerteza sobre os impactos da operação Lava-Jato, relacionada à Petrobras.

Como consequência desses fatores, a balança comercial apresentou o primeiro déficit desde 2000, importantes obras de infraestrutura foram paralisadas, o setor industrial mostrou queda de 3,2% em 2014 e a formação de capital bruta no terceiro trimestre caiu 8,5% em relação ao mesmo período do ano anterior, segundo o IBGE. Problemas estruturais também inibiram os investimentos, como o caso das crises dos setores energético e hídrico, que impactaram consumidores agrícolas, industriais e residenciais.

Apesar de existir, por parte do governo, a preocupação com a necessidade do aumento da competitividade e a compreensão da importância da indústria para o desenvolvimento do país, o baixo investimento em infraestrutura e em qualificação da mão de obra, aliado ao aumento dos salários acima da produtividade, foi determinante para minar possíveis ganhos de competitividade.

2.3.2 - As Expectativas de Crescimento Frustradas

A Bendertec com sua sede em Curitiba-PR, nos sete anos anteriores (2006-2013), obteve um crescimento sustentável e consistente apoiada por uma parceria constante com a Votorantim Siderurgia. Essa parceria gerou uma expectativa de um crescimento ainda maior em 2014, com a proposta de abertura de uma nova filial no interior paulista, na cidade e Pindamonhangaba, que ocorreu em maio de 2014.

Com o objetivo de atender a expectativa do cliente Votorantim Siderurgia e de obter sucesso neste novo empreendimento, a BENDERTEC investiu em novos maquinários, contratações, locação de um galpão industrial, na aquisição de caminhões e de equipamentos inerentes ao funcionamento da nova filial, investindo assim cerca de R\$ 7.000.000,00 nesta nova unidade.





Porém, ao longo de 2014, como demonstrado, o mercado nacional inesperadamente vivenciou um cenário desafiador, tendo em vista o excesso de oferta de aço no mercado e a conseqüente pressão negativa sobre os preços. Tudo isso gerado pela repentina queda de volume de consumo de aços longos no país.

Com base em projeções conscientes, para o ano de 2014, a BENDERTEC previa uma receita total de R\$ 12.070.000,00 sendo R\$ 7.800.000,00 na unidade em Curitiba e R\$ 4.270.000,00 na unidade de Pindamonhangaba, tudo isso mantendo o ritmo de 2013, mesmo sem novos contratos, apenas visando à estabilização da demanda existente.

Acontece, porém, que a unidade de Curitiba - devido ao cenário surpreendente apontado - faturou 19,8% abaixo do planejado, retraindo ainda 12% em relação a 2013 e a nova unidade aberta em Pindamonhangaba - SP, onde foram investidos mais de R\$ 7.000.000,00, gerou receitas 30% abaixo do previsto.

Desta forma a BENDERTEC terminou o ano 2014 com um faturamento total de R\$ 8.424.000,00, superior a 2013 somente devido à abertura da nova unidade, mas ainda 30,21% abaixo do esperado, o que representou mais de 3,5 milhões de reais de déficit.

Sintetizando, podemos analisar o crescimento do ativo imobilizado da Bendertec, que cresceu muito a partir de agosto de 2013 devido à abertura da nova planta, e comparar com o aumento pífio no faturamento, ressaltando que nos quase 10 anos de existência da Bendertec, e no histórico anterior da Votorantim Siderurgia nunca houve um ano como 2014, em que a produção e a venda de aço tenham diminuído de um ano para outro.

Conforme exposto são, portanto, causas da situação de crise da BENDERTEC são basicamente:

- Crise ocorrida no mercado do aço.
- Concorrência desleal de produtos chineses e asiáticos.





- Queda no mercado do aço na proporção de 30% (trinta por cento) no ano de 2015.
- Endividamento, para investimento em estrutura.
- Não realização da demanda projetada.
- Ausência de capital de giro que foi consumido pelo investimento em maquinário sem o retorno econômico esperado;
- Desvio de pontualidade ou mudança de prazo de pagamento por parte do cliente, à vista das dificuldades conjunturais que prejudicam a economia da indústria.
- Sustentação do fluxo de caixa com base no endividamento bancário, arrastando os elevadíssimos juros cobrados pelo sistema financeiro.
- Altas taxas de juros, decorrentes da renovação sucessiva de empréstimos bancários contraídos para tentativa de manutenção do funcionamento da empresa e manutenção do emprego dos trabalhadores.

Como visto, fatores conjunturais econômicos momentâneos levaram à crise da BENDERTEC, sendo ela economicamente viável, dependendo apenas do auxílio de seus credores e fornecedores para ultrapassar esse momento passageiro de crise e voltar a crescer.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1 - Dilação de prazos das obrigações devidas

De início, observa-se que a situação de crise da Recuperanda é ensejada em grande medida pela impossibilidade de saldar seus compromissos de curto prazo, mormente perante as Instituições Financeiras e Fornecedores.

Desta forma, firma-se a premissa de que uma dilação no prazo de pagamento dos compromissos com vencimento próximo e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas e vincendas, além da concessão de desconto para pagamento (deságio), conforme previsto no artigo 50, inciso I, da





Lei nº 11.101/2005, o que possibilitará que se preserve a atividade empresarial conjuntamente com a satisfação de seus credores.

3.2 - *Do aumento de receita no faturamento proveniente da Votorantim*

Entre as estratégias administrativas traçadas pela BENDERTEC, encontra-se a fidelização e o aumento dos negócios realizados com o seu principal cliente.

A Bendertec tem como desafio promover o incremento no faturamento anual com a retomada do mercado e com possíveis novos negócios, contudo isso só deve acontecer a partir de 2019, pois os índices apresentados inferiores a 6% correspondem apenas ao reajuste de preços previstos em contrato para reposição da inflação de insumos e mão de obra. Baseada nisto, a Bendertec presume um aumento de faturamento na seguinte escala: 2016(0,0%); 2017(4,0%); 2018(5,0%); 2019(6,0%); 2020(6,5%); 2021(6,5%); 2022(6,5%); 2023(6,5%); 2024(7,0%); 2025(7,0%); 2026(7,0%); 2027(7,5%) e 2028(8,0%).

4. ECONOMIAS E ADEQUAÇÕES DE CUSTOS

Como estratégia complementar, a BENDERTEC vem implantando, e intensificará essa prática daqui por diante, uma série de medidas de readequação e redução dos custos.

Com as perspectivas pessimistas e o cenário desafiador para o biênio 2015-2016, a BENDERTEC iniciou o ano de 2015 focada em melhorar seu processo produtivo, na renegociação de seus passivos financeiros e na readequação estrutural da empresa.

Assim algumas ações que foram tomadas:

- Redução do quadro de pessoal, otimizando processos e realocando pessoas nas duas unidades;





- Fim do terceiro turno de trabalho em Curitiba sem redução do nível de emprego gerando economia em adicional noturno e reflexos;
- Redução do volume de compra para o mínimo necessário e com controle mais detalhado sobre os motivos das compras;
- Negociação e aprovação da antecipação de Reajuste de preços em Pindamonhangaba em 05 meses;
- Ampliação da capacidade de geração de caixa ao assumir a gestão logística e operacional de outros produtos e serviços em ambas as unidades;

5 - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA RECUPERANDA.

Certamente que a instituição da Recuperação Judicial atrai propostas de investidores e interessados em estruturar operações que alterem as composições societária da Recuperanda com consequente injeção de recursos.

Considerando que a Lei nº 11.101/2005 estabelece a preservação da atividade empresarial como premissa - Artigo 47 -, bem como que a legislação em regência reforça a distinção conceitual entre empresário e empresa para que esta possa sobreviver ao infortúnio daquele, é que o presente Plano de Recuperação Judicial estabelece como alternativa a adoção pela Recuperanda de operações de cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade.

5.1 - *Especificamente - Da possibilidade de "venda da empresa" mediante cisão da Recuperanda.*





Muito embora a "alienação da atividade produtiva da Recuperanda" esteja inserida em item anterior, por se tratar de uma operação societária mais complexa, exige-se sejam feitas considerações adicionais acerca da mesma.

Desta forma, caso no curso do processo de Recuperação Judicial a "venda da empresa" afigure-se pertinente e proveitosa, será operacionalizada através de cisão parcial, pontuando-se desde já que a sociedade para a qual o negócio for vertido **não responderá solidariamente pelas obrigações da Recuperanda anteriores à cisão**, independentemente da categoria da obrigação.

Para tanto, serve o presente "PRJ" para o fim de notificar a todos os credores acerca da operação societária sem responsabilidade solidária, sendo que a sociedade para a qual se verteu o patrimônio poderá responder limitadamente pelas obrigações expressamente.

5.2 - *Especificamente - Da possibilidade de incorporação ou fusão da Recuperanda.*

Admite-se, ainda, a alternativa de que a recuperanda incorpore outras concorrentes do ramo ou que se funda com elas, o que poderá afigurar-se benéfico no curso da Recuperação Judicial para o fim de proporcionar ganhos de escala e demais benefícios a recuperanda, havendo que se observar o procedimento ordinário previsto na Lei das Sociedades Anônimas para tanto.

6. DO PLANO DE PAGAMENTO

O pagamento aos credores será efetuado à medida que a "BENDERTEC" for executando o presente "PRJ", neste contexto, os credores serão pagos seguindo descritivo de classificação.

6.1- *Dos Credores*





A) Credores com Privilégio Especial - Trabalhistas:

A.1 - Figuram nesta categoria os trabalhadores que tenham verbas a receber e que continuem trabalhando na "BENDERTEC" ou tenham saído da empresa, anterior ou posteriormente a Recuperação Judicial, **sem ajuizar as respectivas Reclamatórias Trabalhistas**, desde que seus créditos não estejam prescritos. Os credores pertencentes a esta categoria receberão seus créditos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira paga dentro do prazo estabelecido pela CLT, e as demais entre os dias 10 e 15 dos meses subsequentes;

A.2 - No caso de se ter notícia de Reclamatória Trabalhista ajuizada em relação aos valores contingenciados (referidos no item A.1), **a forma de pagamento deste sub-ítem não será aplicada, pois tais valores passaram a ser integralmente controversos**, aplicando-se, por conseguinte, a forma de pagamento do tópico subsequente.

B) Ações Trabalhistas - Valores Controvertidos

B.1 - Figuram nesta categoria os ex-funcionários que tenham saído da "BENDERTEC" **e tenham ajuizado Reclamatórias Trabalhistas**.

B.2 - Serão também abrangidos neste "PRJ" até mesmo os credores que ingressem futuramente com demandas trabalhistas contra a "BENDERTEC", desde que os fatos geradores dessas demandas sejam pretéritos ao pedido de recuperação.

B.3 - Os credores que não figurem no Quadro Geral de Credores, por não terem suas demandas julgadas até então, serão devidamente inseridos após o trânsito em julgado e liquidação do crédito que eventualmente possuam, desde que o fato gerador de seu crédito refira-se a período anterior ao pedido de Recuperação Judicial.





B.4 - Esta importância será paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas a partir da publicação da sentença que homologar a habilitação do crédito na Recuperação Judicial.

C) Credores com Garantia Real

C.1 - Figuram nesta categoria Credores cujos créditos foram garantidos com alienação fiduciária de bens, que por força do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005, a princípio, estariam excluídos dos efeitos da recuperação judicial; entretanto, por se tratar de máquinas utilizadas para o beneficiamento e transporte de aço - atividade fim da empresa -, sua retirada do estabelecimento comercial inviabilizaria a continuidade das atividades empresariais, por se tratarem bens essenciais.

C. 2 - O valor do crédito dos Credores com "Garantia Real" será objeto das seguintes condicionantes: (i) 40 % (quarenta por cento) de deságio do valor de face do crédito; (ii) carência de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento de principal e de juros; (iii) correção da dívida pela variação da Taxa Referencial (TR); (iv) com juros de 1% a.a. (um por cento ao ano); (v) pagamento em 10 (dez) parcelas anuais e proporcionais a cada credor a partir do período estabelecido de carência.

C. 3 - O período de carência contar-se-á a partir da data de publicação da decisão que homologar a aprovação do presente "PRJ".

D) Credores Quirografários (Categoria Geral)

D. 1 - Figurarão nesta categoria todos os credores sem garantias e aqueles que propuserem futuramente demandas judiciais em face da Recuperanda referentes a fatos pretéritos à propositura da Recuperação Judicial.





D. 2 - O valor do crédito dos credores quirografários de "Categoria Geral" será objeto das seguintes condicionantes: (i) 60 % (sessenta por cento) de deságio do valor de face do crédito; (ii) carência de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento de principal e de juros; (iii) correção da dívida pela variação da Taxa Referencial (TR); (iv) com juros de 1% a.a. (um por cento ao ano); (v) pagamento em 10 (dez) parcelas anuais e proporcionais a cada credor a partir do período estabelecido de carência.

D. 3 - O período de carência contar-se-á a partir da data de publicação da decisão que homologar a aprovação do presente "PRJ".

D. 4 - Considerando-se a escassez de capital de giro, bem como o proveito a todos os credores que será obtido através de novos ganhos por parte do "BENDERTEC", firma-se, como condição objetiva e ampla para os credores desta categoria, a possibilidade de firmarem novas operações de crédito com a Recuperanda, sendo que tais credores que optarem por estas operações poderão resgatar seus créditos através da retenção de 5% (cinco por cento) do valor líquido disponibilizado de cada nova operação efetuada. O mesmo benefício será estendido aos fornecedores que continuarem fornecendo regularmente à Recuperanda.

E) Dívidas Fiscais

E.1) Eventuais dívidas fiscais que sejam identificadas ao longo deste processo de recuperação judicial serão alvo de parcelamento nos termos da lei vigente.

6.2 - Da forma do Pagamento

Em consonância com o Plano de Pagamento acima disposto, é de se salientar que a forma de adimplemento do passivo da "BENDERTEC" foi obtida levando-se em conta a melhor estratégia encontrada para a boa e sustentável continuidade do negócio.





6.3 - Forma de Reajuste

Os créditos serão reajustados pela Taxa Referencial (TR) criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN - Conselho Monetário Nacional - nº 2.437, de 30.10.1997 e definida pelo governo federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses e juros de 1% a.a. (um por cento) ao ano.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Recuperação Judicial como ora proposto atende cabalmente os princípios da Lei nº 11.101/2005, pois adota medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da "BENDERTEC".

Neste sentido, foi discriminado como meio para a Recuperação Judicial da "BENDERTEC" diversas formas de obtenção de receita operacional, somadas aos outros ativos valorados e disponibilizados, para o resgate de todos os créditos.

Saliente-se, ainda, que o Plano de Recuperação ora apresentado demonstra a viabilidade econômica da "BENDERTEC" através de qualquer das projeções financeiras que, somadas aos outros ativos disponibilizados, **explicitam a cabal viabilidade financeira e econômica da Recuperanda, desde que conferidos os prazos e condições de pagamento aos credores.**

Desta forma, considerando que a recuperação da "BENDERTEC" é medida correlata a substanciais benefícios à sociedade como um todo, haja vista sua relevância econômica, mormente para a região de Curitiba - Pr e Pindamonhangaba - SP, é certo que haverá a anuência dos credores quanto as medidas propostas.





Note-se que, com as formas de pagamento ora propostas pelo presente "PRJ", haverá condições para a efetiva retomada e ampliação dos negócios da Recuperanda, o que se configurará na boa aplicação da Lei nº 11.101/2005.

8. CONCLUSÃO

As informações constantes neste Plano de Recuperação, inclusive a Reestruturação Operacional e as correspondentes projeções financeiras detalhadas neste documento demonstram que, se reestruturada, a Recuperanda será capaz de atuar como empresa viável e rentável.

A "BENDERTEC" entende que todos os credores terão os maiores benefícios com a implementação da reorganização de acordo com a Lei de Recuperação, sendo que este Plano de Recuperação tem justamente o escopo de prever uma visão geral de como esta reorganização deverá ser executada.

Bendertec Soluções em Aço

Diogo Berté

9. ANEXOS:

- I. Projeção Financeira 2016-2028
- II. Gráfico de Receita Provisionada 2016-2028
- III. Gráfico de Saldo Acumulado 2016-2028
- IV. Laudo Económico Financeiro Elaborado por Assejur Assessoria de Empresas;



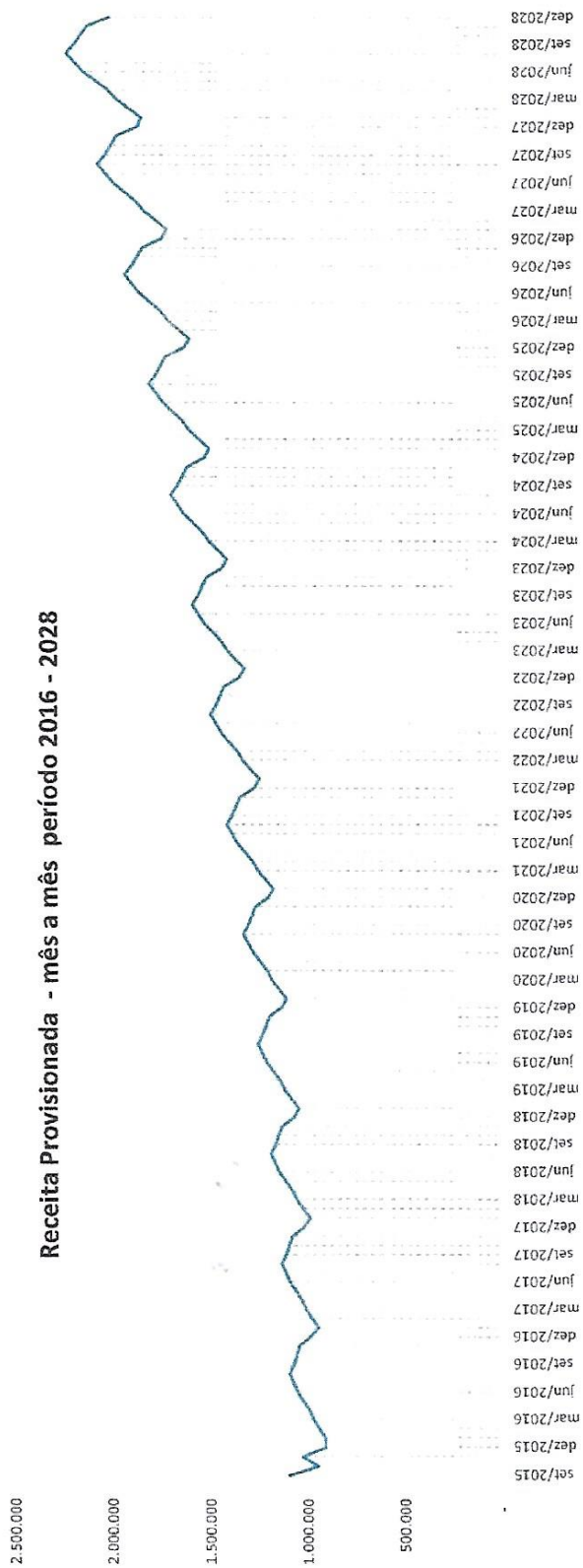


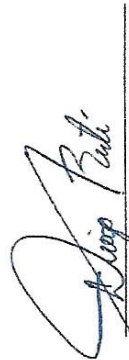
FLUXO DE CAIXA PROJETADO 2016-2028

ANO	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
RECEITAS													
1 Receitas Gerais	12.190.000	12.644.000	13.234.200	13.977.852	14.831.842	15.741.280	16.709.863	17.741.405	18.924.503	20.190.438	21.544.947	23.097.818	24.878.444
CUSTOS E DESPESAS													
2 Custos e Despesas Totais	10.895.045	11.671.277	12.321.868	12.978.488	13.701.301	14.474.787	15.302.640	16.188.835	17.137.645	18.153.665	19.241.837	20.407.478	21.656.304
2.1 Custos Fixos	1.706.099	1.922.364	1.973.455	1.988.140	2.023.467	2.060.561	2.099.510	2.140.405	2.183.346	2.228.434	2.275.776	2.325.486	2.377.681
2.2 Custos Variáveis	3.509.100	3.684.555	3.868.783	4.062.222	4.265.333	4.478.600	4.702.530	4.937.656	5.184.539	5.443.766	5.715.954	6.001.752	6.301.839
2.3 Custos Imobilizados	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000
2.4 Despesas com Pessoal	5.609.846	5.994.358	6.409.631	6.858.126	7.342.501	7.865.626	8.430.600	9.040.773	9.699.760	10.411.465	11.180.307	12.010.240	12.906.784
2.5 Despesas Comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS													
3 Custos e Despesas Totais	795.805	824.997	862.947	910.764	965.674	1.024.152	1.086.432	1.152.760	1.228.834	1.310.232	1.397.328	1.497.178	1.611.672
3.1 COFINS - 3,00%	340.500	354.120	371.826	394.136	419.754	447.038	476.096	507.042	542.535	580.513	621.148	667.735	721.153
3.2 CSLL - 1,08%	122.580	127.483	133.857	141.889	151.112	160.934	171.395	182.535	195.313	208.985	223.613	240.384	259.615
3.3 ICMS (Diferido - estimativa)	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000
3.4 IRPJ - 1,70%	192.950	200.668	210.701	223.343	237.861	253.322	269.788	287.324	307.437	328.957	351.984	378.383	408.654
3.5 ISS - 5,00%	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000
3.6 PIS - 0,65%	73.775	76.726	80.562	85.396	90.947	96.858	103.154	109.859	117.549	125.778	134.582	144.676	156.250
RESULTADO OPERACIONAL													
4 Resultados Operacionais (Antes de Parcelamento de Impostos Atrasados e Rec. Judicial)	499.150	147.726	49.385	88.600	164.838	242.341	320.791	399.809	558.024	726.521	905.782	1.193.163	1.610.468
RESULTADO GERAL													
5 Lucro / Prejuízo do Período - R\$	332.483	18.941	89.504	50.378	43.629	35.614	26.653	17.124	71.602	170.610	210.893	220.318	65.494
5.1 Pagamento de Recuperação Judicial	-	-	-	138.978	208.467	277.956	347.445	416.934	486.423	555.911	694.889	972.845	1.675.962
5.2 Pagamento de Parcelamento Impostos	166.667	166.667	138.889	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO ANUAL ACUMULADO													
6 Saldo Acumulado	500.887	481.946	392.442	342.064	298.435	262.821	236.167	219.043	290.645	461.255	672.147	892.465	826.972

Diogo Berté
Diogo Berté
Responsável Legal

Allison Lannes
Allison Lannes
Gestor Adm. Financeiro

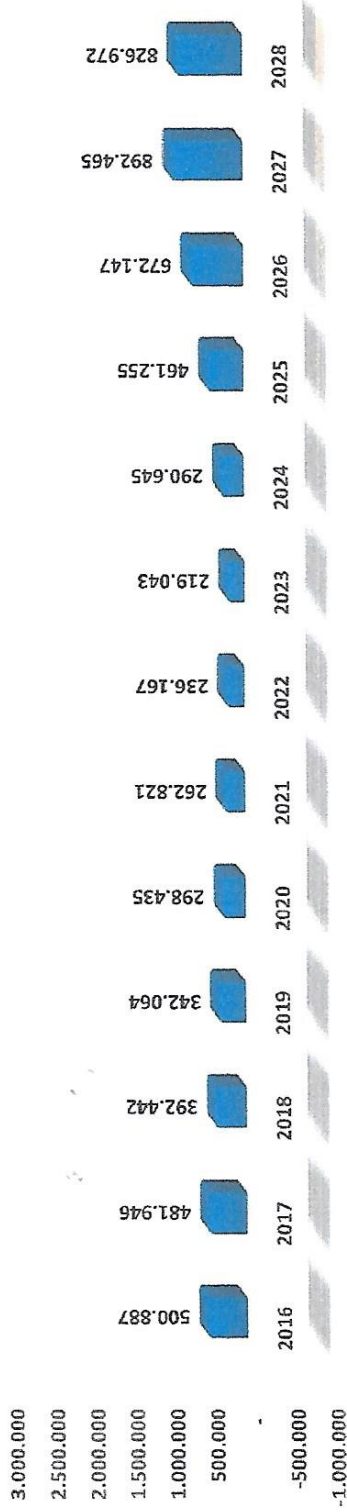




Diogo Berté
Responsável Legal


Allison Larines
Gestor Adm. Financeiro



SALDO ACUMULADO PROJETADO ANUAL - PERÍODO 2016-2028




Diogo Berté
Responsável Legal


Allison Lannes
Gestor Adm. Financeiro

ASSEJUR

ASSESSORIA DE EMPRESAS

BENDERTEC SOLUÇÕES EM AÇO - EIRELI

Laudo econômico-financeiro

(Artigo 53, III, da Lei Ordinária nº 11.101/2005)

A BENDERTEC iniciou suas atividades no ano de 2006, sob a razão social de AÇOTEC, mudando em 2011 para a atual denominação social. De lá para cá, as atividades empresariais se intensificaram, sendo montada e ampliada uma sede na cidade de Curitiba – PR e uma filial na cidade de Pindamonhangaba – SP, chegando a empregar mais de 200 (duzentos) colaboradores. Porém, devido à crise financeira nacional e internacional, e por conta de investimentos vultosos realizados em estrutura, que não chegaram a dar o retorno esperado, a BENDERTEC se viu forçada a requerer a sua recuperação judicial.

A Projeção de Resultados, que também segue anexa ao Plano de Recuperação Judicial, é parte da realidade atual, com aplicação de Regime de Competência, demonstrado a efetiva capacidade da empresa em arcar com os compromissos correntes. A referida projeção é traçada sobre o cenário esperado, não externando a posição dos administradores acerca de previsões otimistas ou pessimistas dos mercados público ou privado nos anos seguintes.

Quanto às medidas necessárias à reestruturação da atividade empresarial da Recuperanda, destacam-se as reduções de despesas administrativas e operacionais, redução do número de empregados, bem como a adoção de soluções internas para otimizar os serviços e reduzir custos: fim do terceiro turno de trabalho em Curitiba, sem redução do nível de emprego, gerando economia em adicional noturno e reflexos; redução do volume de compra para o mínimo necessário e com controle mais detalhado sobre os motivos das compras; negociação e aprovação da antecipação de reajuste de preços em Pindamonhangaba em 05 (cinco) meses; e ampliação da capacidade de geração de caixa ao assumir a gestão logística e operacional de outros produtos e serviços em ambas as unidades.

No que atine ao plano de pagamento dos credores, demonstra-se que o pagamento do passivo trabalhista contingenciado será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira paga dentro do prazo estabelecido pela CLT, e as demais entre os dias 10 e 15 dos meses subsequentes.

Para aqueles trabalhadores que tenham ajuizado reclamações trabalhistas, a forma de pagamento descrita no parágrafo anterior não será aplicada, pois os valores passarão a ser integralmente controversos, sendo que os respectivos créditos serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, proporcionais a cada trabalhador, a serem adimplidas após a publicação da sentença que homologar a habilitação de tal crédito nos autos da recuperação judicial.

Os Credores com garantia real serão pagos de acordo com as seguintes condicionantes: (i) 40% (quarenta por cento) de deságio do valor de face do crédito; (ii) carência de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento de principal e de juros; (iii) correção da dívida pela variação da Taxa Referencial (TR);



ASSEJUR

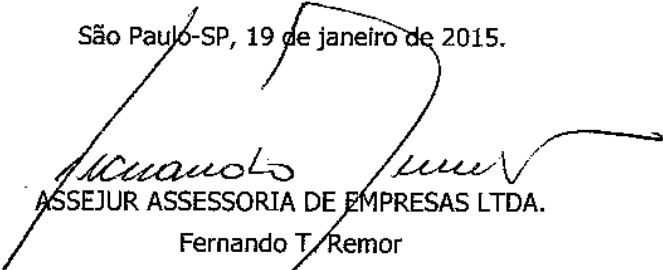
ASSESSORIA DE EMPRESAS

(vii) com juros de 1% a.a. (um por cento ao ano); (viii) pagamento em 10 (dez) parcelas anuais e proporcionais a cada credor a partir do período estabelecido de carência. Os valores devidos aos credores quirografários serão corrigidos pela TR (Taxa Referencial), criada pela Lei n.º 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional - n.º 2.437, de 30.10.1997.

Os Credores Quirografários serão pagos de acordo com as seguintes condicionantes: (i) 60% (sessenta por cento) de deságio do valor de face do crédito; (ii) carência de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento de principal e de juros; (iii) correção da dívida pela variação da Taxa Referencial (TR); (vii) com juros de 1% a.a. (um por cento ao ano); (viii) pagamento em 10 (dez) parcelas anuais e proporcionais a cada credor a partir do período estabelecido de carência. Os valores devidos aos credores quirografários serão corrigidos pela TR (Taxa Referencial), criada pela Lei n.º 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional - n.º 2.437, de 30.10.1997. Os credores que optarem por estas operações poderão resgatar seus créditos através da retenção de 5% (cinco por cento) do valor líquido disponibilizado de cada nova operação efetuada. Sendo esse benefício estendido aos fornecedores que continuarem fornecendo regularmente à Recuperanda.

Portanto, o presente laudo denota a capacidade econômico-financeira da BENDERTEC, para liquidação dos débitos com os credores, a qual é corroborada pelas projeções financeiras anexas ao "PRJ".

São Paulo-SP, 19 de janeiro de 2015.


ASSEJUR ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA.

Fernando T. Remor